



070

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 002/2019

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ E O SINDICATO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ-MS
(SINSEMI), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I – CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Campo Grande nº 1585, CEP 79.965-000, nesta cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.403.041/0001-04 doravante denominado **CONCEDENTE** e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS**, CNPJ 03.819.083/0001-33 com sede à Avenida Treze de Maio nº. 121, CEP 79965-000, denominado **BENEFICIÁRIO**.

II – REPRESENTANTES: Representada pelo Concedente Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Fávaro Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Benvinda Hernandez, nº 409, CEP 79965-000, nesta cidade, portador do RG nº 3.188.970-7 SSP/PR e CPF: 328.742.359-20 e o Beneficiário representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Laércio Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Tucanos, nº 545, CEP 79965-000, nesta cidade, portador do RG nº 000785397 SSP/MS e CPF nº 501.406.471-04.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente termo de contribuição é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo do Termo de Contribuição nº. 001/2018, amparado na Lei 567/2013, Lei 575/2013, Lei Orçamentária nº 690/2018, Lei 676/2017 e Decreto 4.306/2017.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos e pela Lei 567/2013, Lei 575/2013, Lei Orçamentária nº 690/2018, Lei 676/2017 e Decreto 4.306/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

071

1.1 - O presente Termo de Contribuição tem por objeto visando o repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai/MS – SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação, beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquirai/MS, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Contribuição terá como gestor da CONCEDENTE o Sr. Carlos Alberto Borges, portador do CPF nº. 518.244.001-44, servidor público municipal que se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão deste Termo de Contribuição.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - O município Obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo;

II - Prestar orientações ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEMI, para perfeita execução do Termo;

III – Repassar o valor de até R\$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais), em doze parcelas;

IV – As parcelas repassadas mensalmente poderão sofrer variações em conformidade com o número de servidores em atividade e alterações nas faixas salariais, de acordo com as informações repassadas pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme Decreto 4.306/2017.

V – As parcelas serão repassadas até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, depositadas no Banco do Brasil na Conta Corrente 16878-5, Agência 3933-0, titular Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai/MS, com fim exclusivo para movimentação referente ao objeto deste Termo.

VI – A parcela referente ao mês de Abril/2020 deverá ser repassada até o dia 30 de Abril de 2020, tendo em vista a vigência do termo.

VII – Emitir Pareceres relativos às prestações de contas apresentadas mensalmente pelo Sindicato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO

4.1. O Sindicato obriga-se a:


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal





072

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- I – Após o recebimento do valor, repassar aos servidores através de créditos em cartão magnético, para serem usados no comércio do município de Itaquirai/MS;
- II – Caberá ao Sindicato, fornecer os cartões magnéticos para todos os servidores beneficiários do Auxílio Alimentação, sem qualquer custo;
- III – Caberá ainda ao Sindicato firmar os contratos com os estabelecimentos comerciais de Itaquirai, implantar o sistema de gerenciamento de todos os cartões de benefícios, utilizando bandeira própria ou de terceiros; será obrigado quando da confecção do cartão magnético, a impressão da logomarca da Administração Municipal de Itaquirai/MS.
- IV - Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória;
- V - As prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente ao Departamento de Convênios via ofício assinado pelo Presidente do Sindicato;
- VI – Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em Aplicação de curto prazo automática. Os saldos provenientes deste rendimento (aplicação de curto prazo) deverão ser aplicados em poupança mensalmente.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

5.1. Dos documentos para apresentação das prestações de contas parciais e final:

- I - As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis em todos os campos que contenham informações, principalmente, Nº da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:
- II - Carimbo com número do Termo (parte da frente do documento)
- III - Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com Rg ou CPF)
- IV - Razão Social da entidade
- V- CNPJ da entidade
- VI - Endereço completo da entidade
- VII - Valor e nome dos Funcionários que receberam o benefício;
- VIII - Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do Termo.
- XI - Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade).
- X - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...).

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

073

XI – É vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

XII - Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc...)

5.2. Dos relatórios para apresentação das prestações de contas parciais e final:

I - Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela)

II - Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira

(no caso de conta corrente específica no Termo, quando for necessário depositar recursos Próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de "EXECUTOR").

III - Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa

IV - Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. OBS: (É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento.

V - Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso)

VI - Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento- (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).

VII - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao Termo, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).

VIII – Restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do convenio, conforme cláusula quarta;

IX - Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do termo, ressalvados os casos dos servidores cedidos pelo município;

X – reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com a execução deste termo;

XI – Recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da alínea anterior.

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



074

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLAUSULA SEXTA – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS

6.1. Para o servidor ter direito de receber o auxílio alimentação o mesmo deverá estar em exercício efetivo de atividade. O valor a ser recebido será da seguinte forma, de acordo com o Decreto 4.306/2017 o qual regulamenta os incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 567/2013.

I – valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse ao equivalente a R\$ 1.063,99 (um mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos);

II – valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) reais aos servidores que recebem remuneração mensal a partir de R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais) até R\$ 1.383,99 (um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos);

III - valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores que recebem remuneração a partir de R\$ 1.384,00 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais) até R\$ 1.798,99 (um mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);

IV - Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) aos servidores que recebem remuneração a partir de R\$ 1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.2. O auxílio alimentação será concedido mensalmente, somente aos servidores que estiverem em efetivo desempenho das atribuições na Secretaria de sua lotação ou em outra a critério da administração ou quando encontrarem afastados em virtude de participação em programa de treinamento ou em outros eventos similares ou cedidos a órgãos Federais ou Estaduais mediante o termo;

6.3. Os servidores que recebem qualquer valor a título de gratificação e ou adicional de produtividade, mesmo enquadrado nos patamares descritos no artigo primeiro, não farão jus a benefício do auxílio alimentação objeto desta lei;

Parágrafo único – Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei:

I – ao servidor que estiver afastado por motivo de licenças a qualquer título, e, em relação às demais ausências e afastamentos inclusive hipóteses consideradas em lei como efetivo exercício, ou, tiver acima de 03 (três faltas ao serviço não justificadas.;

II – aos servidores ocupantes de cargos comissionados;

III – aos servidores federais e estaduais à disposição do município de Itaquirai;

IV – aos servidores contratados emergenciais ou temporários;

V – aos servidores inativos e pensionistas;

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



075

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. O auxílio alimentação será custeado com recursos de dotações orçamentárias da respectiva secretaria de lotação do servidor. As despesas dos meses de Maio a Dezembro correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de 2019 e as despesas dos meses de janeiro a abril de 2020 correrão a conta do Orçamento a ser aprovado para o exercício de 2020, na seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Administração

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.01.12.361.0009.2019 – Manutenção da Secretaria de Educação

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.301.0012.2039 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244.0019.2058 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.01.04.20.606.0023.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.01.04.122.0025.2069 – Manutenção da Secretaria de Obras

Ricardo Foyaro Neto
Prefeito Municipal



076

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.01.04.122.0029.2074 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

33.90.46 – Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Contribuição, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao BENEFICIÁRIO, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais).

8.2 – O valor será repassado em parcelas até o dia 10 de cada mês, mediante comprovação da prestação de contas parcial.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os valores a repassar, deverão ser depositados na conta específica da Beneficiária, vinculada ao objeto, no Banco nº 001, na Agência nº 3933-0, na Conta Corrente nº 16878-5, com finalidade exclusiva para movimentação referente ao Termo de Contribuição.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - O beneficiário compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAQUIARAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

077

Parágrafo Único: compromete-se, ainda beneficiário, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

A CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos, segundo as normas contábeis vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - Este Instrumento tem sua vigência retroativa a contar de 14/05/2019 até 30/04/2020.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação o seu Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido:

I - por acordo mútuo, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

II - unilateralmente pela CONCEDENTE, baseado na lei vigente;

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



078

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - quando uma das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observando os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Termo, ficam-lhe assegurados os direitos previstos na Lei Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquirai/MS para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal

Itaquirai/MS, 14 de Maio de 2019.


LAÉRCIO BUENO DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato


De acordo: **CARLOS ALBERTO BORGES**
Gestor do Termo

TESTEMUNHAS


Katiana Paula Gonzzatto Farina
CPF: 004.515.751-05


Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03

077

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ITAQUIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Campo Grande nº 1585, CEP 79.965-000, nesta cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.403.041/0001-04.

BENEFICIÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.819.083/0001-33 com sede à Avenida Treze de Maio nº. 121, CEP 79965-000, denominado BENEFICIÁRIO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquiraí/MS – SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação, beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquiraí/MS.

AMPARO LEGAL: Lei 567/2013, Lei 575/2013, Lei Orçamentária nº 677/2017, Lei 676/2017 e Decreto 4.306/2017.

VALOR: R\$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais)

DOTAÇÕES:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.01.12.361.0009.2019 – Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.301.0012.2039 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244.0019.2058 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.01.20.606.0023.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.01.04.122.0025.2069 – Manutenção da Secretaria de Obras
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.01.04.122.0029.2074 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
33.90.46 – Auxílio Alimentação

VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018

DATA: 01/02/2018

ASSINATURAS:

PELA CONCEDENTE: Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 32874235920

PELO BENEFICIÁRIO: Laércio Bueno de Oliveira
Presidente do Sindicato
CPF: 50140647104

080

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ITAQUIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Campo Grande nº 1585, CEP 79.965-000, nesta cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.403.041/0001-04.

BENEFICIÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.819.083/0001-33 com sede à Avenida Treze de Maio nº. 121, CEP 79965-000, denominado BENEFICIÁRIO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquiraí/MS – SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação, beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquiraí/MS.

AMPARO LEGAL: Lei 567/2013, Lei 575/2013, Lei Orçamentária nº 677/2017, Lei 676/2017 e Decreto 4.306/2017.

VALOR: R\$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais)

DOTAÇÕES:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.01.12.361.0009.2019 – Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.301.0012.2039 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244.0019.2058 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.01.20.606.0023.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.01.04.122.0025.2069 – Manutenção da Secretaria de Obras
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.01.04.122.0029.2074 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
33.90.46 – Auxílio Alimentação

VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018.

DATA: 01/02/2018

ASSINATURAS:

PELA CONCEDENTE: Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 32874235920

PELO BENEFICIÁRIO: Laércio Bueno de Oliveira
Presidente do Sindicato
CPF: 50140647104

ONDE CONSTA: EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 001/2019
PASSA A SER: EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO 002/2019

ONDE CONSTA: VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018
PASSA A SER: VIGÊNCIA: 14/05/2019 À 30/04/2020

ONDE CONSTA: DATA : 01/02/2018
PASSA A SER: DATA: 14/05/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS. Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Campo Grande nº 1585, CEP 79.965-000, nesta cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ/ME sob o nº: 15.403.041/0001-04.

BENEFICIÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS. Organização da Sociedade Civil pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.819.063/0001-33 com sede à Avenida Treza de Maio nº. 121, CEP 79965-000, denominado BENEFICIÁRIO.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquiraí/MS - SINSEMI, com a finalidade de o Sindicato fornecer e operar o cartão magnético a ser usado para auxílio alimentação, beneficiando os servidores públicos efetivos do Município de Itaquiraí/MS.

AMPARO LEGAL: Lei 567/2013, Lei 575/2013, Lei Orçamentária nº 617/2017, Lei 676/2017 e Decreto 4.306/2017.

VALOR: R\$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais)

DOTAÇÕES:

CABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0006.2012 – Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.01.12.301.0009.2019 – Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01.10.301.0012.2039 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.06.214.0019.2058 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.01.20.606.0073.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.01.04.122.0025.2069 – Manutenção da Secretaria de Obras
33.90.46 – Auxílio Alimentação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.01.04.122.0029.2074 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
33.90.46 – Auxílio Alimentação

VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018.

DATA: 01/02/2018

ASSINATURAS:

PELA CONCEDENTE: Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 32874235920

PELO BENEFICIÁRIO: Laércio Bueno de Oliveira
Presidente do Sindicato
CPF: 50140647104

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, para atender a farmácia básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fomento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquiraí/MS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e validadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.
LICITAÇÃO: Processo nº. 72/2019 – Dispensa de Licitação nº. 37/2019, Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.201.0012.2.045 – Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Recurso 182
VALOR TOTAL: R\$ 10.249,40 (Dezessis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 261/2019
CELEBRADO EM 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS
CONTRATADA: RUI LOPES DE ALVARENGA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Uniforme (camisa, calça e calça), para atender o Controle de Vetores junto a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fomento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquiraí/MS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e validadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.
LICITAÇÃO: Processo nº. 59/2019 – Dispensa de Licitação nº. 32/2019, Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.205.0015.2.047 – Bloco Vigilância Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo Recurso 114
VALOR TOTAL: R\$ 5.631,70 (Cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 246/2019
CELEBRADO EM 07/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS
CONTRATADA: MILTON DOS SANTOS - ME
OBJETO: Aquisição de colchões, para atender a demanda dos benefícios eventuais, junto a Secretaria de Assistência Social.
LICITAÇÃO: Processo nº. 63/2019 – Dispensa de Licitação nº. 33/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fomento e/ou Nota de Empenho.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e validadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.054 – Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Recurso 182
VALOR TOTAL: R\$ 7.920,50 (Sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 248/2019
CELEBRADO EM 08/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS
CONTRATADA: DEAVANIA AVELINO AMOREZI MAGALHÃES
OBJETO: Aquisição de acetones, para atender a demanda dos benefícios eventuais, junto a Secretaria de Assistência Social.
LICITAÇÃO: Processo nº. 65/2019 – Dispensa de Licitação nº. 25/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fomento e/ou Nota de Empenho.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e validadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.2.054 – Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita Recurso 182
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 29/2019
CELEBRADO EM 07/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS
CONTRATADA: MEGA SOL PISCINAS LTDA - CNPJ: 20.654.164/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de acessórios e materiais de consumo para piscina do Centro Conviver, em atenção aos idosos, com omissão da Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: O prazo para entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fomento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquiraí/MS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e validadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.
LICITAÇÃO: Processo nº. 64/2019 – Dispensa de Licitação nº. 34/2019, Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 08.244.0020.2.067 – Manutenção dos Programas Sociais pelo FMS 3.3.90.30 – Material de Consumo Recurso 181
VALOR TOTAL: R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2019
CELEBRADO EM 28/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
CONTRATADA: SALMAGO & SILVA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a Contratação de Empresa Especializada para executar serviços de manutenção nos gabinetes odontológicos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 08 (oito) meses, tendo início dia 28 de maio de 2019 até 28 de maio de 2020.
LICITAÇÃO: Processo nº. 73/2019 – Dispensa de Licitação nº. 39/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.201.0012.2.044 – Bloco de Atenção Básica 3.3.90.33 – Material de Consumo Recurso 102
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: RICARDO FAVARO NETO – Prefeito MARCELO DA SILVA OLIVEIRA – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2019
CELEBRADO EM 09/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
CONTRATADA: VALDEDIR FREITAS
OBJETO: Constitui como objeto da presente contrato a locação de imóvel para a o funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APEA), para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
LICITAÇÃO: Processo nº. 67/2019 – Dispensa de Licitação nº. 36/2019, Art. 24, inciso X.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.242.0016.2.019 – Manutenção da APEA 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recurso 403
VALOR TOTAL: R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: RICARDO FAVARO NETO – Prefeito VALDEDIR FREITAS – Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2019
CELEBRADO EM 02/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
CONTRATADA: OSCAR RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Constitui como objeto da presente contrato a locação de imóvel situado na Rua Sete de Setembro nº 1410, Centro, na cidade de Itaquiraí/MS, destinado ao controle interno de materiais adquiridos (almoxarifado), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses, sendo início em 30 de janeiro de 2019 com final previsto para o dia 30 de janeiro de 2020.
LICITAÇÃO: Processo nº. 56/2019 – Dispensa de Licitação nº. 30/2019, Art. 24, inciso X.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.401.0012.2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recurso 102
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ – MS
ASSINATURAS: RICARDO FAVARO NETO – Prefeito MARIA CELIA ROQUEIRA DA SILVA – Pela Contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2018
CELEBRADO EM 24/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ - MS
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA - MEI
OBJETO: Aditar o contrato nº. 06/2018, a seguinte condição:
PRAZO E VIGÊNCIA: A duração do referido contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, tendo vigência de 24/05/2019 a 24/05/2020.
LICITAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o RESCISÓRIO de valor de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais), do valor do contrato firmado entre as partes, que correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº. 106/2017 – Freção Presencial nº. 55/2017 Art. 57 - Inciso II, Lei nº. 8.666/93.